

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
5659	07	C.



## Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

### RESOLUÇÃO Nº 5.659

Projeto de Resolução nº 024/2025 de autoria da Mesa Diretora

Estabelece a participação da Câmara Municipal de Volta Redonda no 1249º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos realizado pela Capacitação e Treinamento, em São Paulo/SP, no período de 08 a 12 de abril de 2025.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica estabelecida a participação deste Poder Legislativo no 1249º Curso de Capacitação, para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos - "Introdução ao Orçamento Público", realizado pela Capacitação e Treinamento, em São Paulo/SP, no período de 08 a 12 abril de 2025.

§ 1º A participação desta Casa far-se-á por representação de 05 (cinco) Vereadores a serem indicados por critério da Mesa Diretora.

§ 2º O custeio desta participação é de R\$ 46.068,00 (quarenta e seis mil e sessenta e oito reais), cabendo a cada participante a importância de R\$ 9.213,50 (nove mil, duzentos e treze reais e cinquenta centavos).

§ 3º O custeio compreenderá as despesas com:

- I- Inscrição
- II - Alimentação; e
- III- Hospedagem.

**Art. 2º** O valor necessário à efetivação das despesas mencionadas nesta Resolução será pago ao Vereador mediante recibo, ficando o mesmo dispensado da prestação de contas dos itens II e III do § 3º do artigo 1º.

**Art. 3º** Fica obrigatória ao participante, a apresentação do Certificado ou Diploma de participação no evento ao setor competente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS	
5659	08	C.



**Câmara Municipal de Volta Redonda**  
Estado do Rio de Janeiro

**RESOLUÇÃO Nº 5.659**

Projeto de Resolução nº 024/2025 de autoria da Mesa Diretora

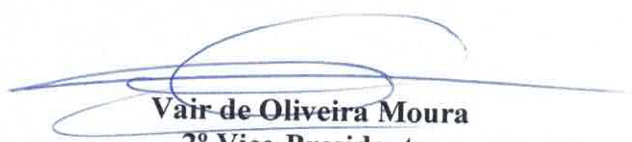
**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão à conta das dotações do Vigente Orçamento 33901400- Diárias-Civil 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Volta Redonda, 28 de março de 2025.

  
**Edson Carlos Quinto**  
Presidente

  
**Welderson Sidney da Silva Teixeira**  
1º Vice-Presidente

  
**Vair de Oliveira Moura**  
2º Vice-Presidente

  
**Francisco Novaes Filho**  
1º Secretário

  
**José Humberto Albertassi Junior**  
2º Secretário